# REGULAMENTAÇÃO PARA CALENDÁRIO E RANKING 2024

**Vigência: De 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024**

**Atualização: 15/03/2024**

**CALENDÁRIO/RANKING**

Calendário é a relação cronológica de eventos ciclísticos por disciplina, categoria e ou sexo. Estabelece-se um calendário para as disciplinas seguintes:

1) Estrada
   1.1) Resistencia
   1.2) CRI / CRE
   1.3) Montanha
   1.3) Circuito
   1.4) Desafio
   1.5) Taças

2) Mountain Bike
   2.1) Cross Country
   2.2) Maratona
   2.3) Down Hill

3) BMX Race

4) BMX Freestyle

Para o ano de 2024, nas disciplinas de Ciclismo de Estrada, Mountain Bike e BMX fica estabelecido um novo formato de calendário, com novas tabelas de ranking.

**Art. 1** - Estabelece como padrão mínimo, a evento ciclístico a seguinte estrutura:

- Ambulância;
- Segurança para o evento (Polícia Militar, Guarda Municipal ou Privada);
- Estrutura física, e de equipamentos (Pórtico, Pódio, Grade de isolamento, etc.);
- **Alvará de Eventos da FESC, salvo se evento da própria federação;**
- Autorização dos órgãos públicos (Prefeitura, Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil);
- Voluntários ou equipe contratada (maiores de 18 anos);
- Seguro civil e seguro para todos os atletas inscritos;

**Art. 2** - A manutenção de evento, além dos itens acima citados, fica sujeita a avaliação da Diretoria da FESC e do Comissário Estadual da FESC presente no evento.

**Art. 3** - Para que estes eventos tenham sua pontuação reconhecida no Ranking Capixaba, o organizador é responsável por fornecer à FESC no prazo máximo de três (3) dias úteis após a realização do evento, a lista de inscritos e o resultado completo separado por categoria. Nos eventos com pontuação de Ranking Nacional onde a pontuação seja reconhecida pela Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) o organizador é responsável por fornecer à FESC no prazo máximo de três (3) dias úteis após a realização do evento, a lista de inscritos e o resultado completo separado por categoria e o **número da licença da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC)** do atleta.
**§ 1º** - Os atletas somarão pontos para o Ranking Estadual de acordo com a classificação obtida nas provas homologadas pela FESC realizadas nos municípios do estado do Espírito Santo entre o período de 01/01/2024 até 30/11/2024 nos termos da tabela de pontos contida no conteúdo desta regulamentação no calendário do ano vigente.

**Art. 4** - Campeonatos, taça, etc. Enfim. Eventos que possuírem forma de disputa em várias etapas ao longo de alguns meses ou ao longo do ano serão classificados como eventos no calendário e terão pontuação de Ranking Estadual para cada evento realizado (aqueles solicitados pelos organizadores).

**Art. 5** - O calendário se estabelecerá, anualmente, por um ano civil ou por uma temporada.

**Art. 6** - Para cada disciplina, será estabelecido um calendário Estadual.
**§ 1º** - O calendário estadual será dividido por classes, sendo RANKING CAPIXABA, NACIONAL e COMPETIÇÕES DE ORGANIZADORES.

**§ 2º** - Estabelece-se a preferência á reserva de data ao calendário estadual as classes na seguinte ordem cronológica de eventos ciclísticos por disciplina:

1. INTERNACIONAL
2. CAMPEONATOS BRASILEIROS
3. CAMPEONATOS ESTADUAIS
4. DEMAIS

**§ 3º** - A preferência da classe INTERNACIONAL será de direito até a realização da reunião anual dos organizadores onde nesta data deverá haver a confirmação da realização no estado do Espírito Santo por parte d FESC, do organizador e também da CBC (Confederação Brasileira de Ciclismo). Para os casos onde ainda existam dúvidas de realização por parte do organizador como a pendência da cidade sede não haverá lançamento de reserva no calendário estadual da FESC enquanto não houver a confirmação por parte do organizador e da CBC (confederação Brasileira de Ciclismo).

**CONVÊNIOS**

**Art. 7** - Considerando que a caberá a FESC estar sempre pautada na legalidade de todos os atos administrativos e de direito, será necessário que se faça a inclusão de Assessoria Jurídica da FESC em todos os contratos de convênios e/ou Patrocícios em que a FESC tenha participação e o valor desta inclusão deverá estar disponível no plano de trabalho e a indicação e contratação é a cargo da FESC. Desta forma, a partir desta data, todos os contratos e convênios firmados pela FESC, passarão obrigatoriamente pelo crivo da Diretoria Jurídica, sendo tal trabalho de cunho preventivo de forma a evitar problemas futuros para a FESC.
**§ 1º** - Conforme Ata de aprovação pela Direção da FESC (Clubes/Associações e Representantes de Atletas) e com o Parecer do Conselho Fiscal, fica estabelecido que o uso de recursos públicos captados por meios de convênios e/ou patrocínios os interessados deverão estar filiados ou cadastrados na FESC no ano vigente. **Fica determinado o pagamento de 10% (dez por cento) do valor do Convênio e/ou Patrocício a serem pagos em moeda corrente na Conta da FESC**.
**§ 2º -** Fica incluído o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por atleta inscrito, independentemente de atleta isento por parte da organização;

**a –** Conforme a criação no âmbito da FESC o "Fundo do Futuro" cujo recursos deverão ser destinado exclusicamente para as categorias de base de todas as modalidades do Ciclismo Capixaba e escolinhas de ciclismo, conforme Art. 74 do Estatuto da FESC, os recursos oriundos do que prevê o Art. 7 deste regulamento, deverão seguir os seguintes parâmetros, 70% (setenta por cento) de todo o valor arrecadado deverão ser depositados na conta do "Fundo do Futuro" e 30% (trinta por cento) na conta corrente da FESC.
**§ 3º** - Troféus, medalhas, camisas de ciclistas, camisas casuais, garrafinhas e kits destinados aos atletas e público em geral do evento obrigatoriamente receberão a chancela da FESC para publicidade respeitando o plano de trabalho apresentado do evento.

**SOLICITAÇÃO DE EVENTOS EM CALENDÁRIO 2024**

**Art. 8** - A partir de 01 de janeiro, o organizador poderá realizar a solicitação de inscrição de seu evento no calendário estadual, que enviará as solicitações no máximo até 30 de maio de 2024 para integrar ao calendário 2024.

**Art. 9** - O pedido de solicitação de homologação de evento à FESC deverá ser realizado através do site www.fesc.esp.br.
**§ 1º** - Para a homologação do evento, além de responder ao questionário de Solicitação de Homologação, o solicitante **deverá apresentar um regulamento particular que deverá ser aprovado** antecipadamente pela FESC, efetuar o pagamento do Alvará de Eventos;
**§ 2º** - Todos os organizadores poderão fazer parte do Campeonato Capixaba e Ranking Estadual nas modalidades Cross Country Olímpico - XCO, Cross Country Ponto a Ponto - XCP, Cross Country Maratona - XCM e Ciclismo de Estrada desde que cumpram todas as observações abaixo relacionadas e após avaliação da direção técnica da FESC.

**Classe - RANKING INTERNACIONAL**

- Presença mínima de um (1) comissário CBC;
- Presença mínima de dois (2) comissários FESC;
- Pontuação válida para o ranking UCI, CBC e FESC;

- Presença de comissários da UCI, CBC e FESC.

**Classe - RANKING NACIONAL**

- Presença mínima de um (1) comissário CBC;
- Presença mínima de dois (2) comissários FESC;
- Pontuação válida para o ranking CBC e FESC;
- Presença de comissários da CBC e FESC.

**Classe - RANKING ESTADUAL**

- Presença mínima de (1) um a dois (2) comissários FESC;
- Pontuação válida para o ranking FESC;

**Classe - PROMOCIONAL**

- Presença mínima de um (1) comissário FESC;
- O evento não será válido para o ranking FESC.

O número de escalas de comissários presentes ao evento independente da classe poderá aumentar de acordo com a necessidade analisada pelas entidades, sendo realizada a comunicação da quantidade ao organizador de forma antecipa à homologação do evento.

**Chancela do Campeonato Estadual - Caderno de Encargos da organização**

- Medalhas Campeão Capixaba para o primeiro, segundo e terceiro lugar de cada categoria oficial;
- Certificado de Campeão Capixaba para o primeiro, segundo e terceiro lugar de cada categoria oficial;

As cores da FESC são branco, azul e rosa – igualmente a são as cores da bandeira do Estado do Espírito Santo.

- A Bandeira será retangular, com fundo branco e com a logomarca oficial da FESC.
- Os uniformes variarão de acordo com as exigências do clima e obedecerão aos modelos aprovados pela direção da FESC.
- A denominação e símbolos da FESC são de propriedade exclusiva da entidade contando com proteção legal válida para todo território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente.

**§ 3°** - A garantia legal outorgada à FESC neste artigo permite-lhes o uso comercial de sua denominação e de seus símbolos.

Todos os itens abaixo serão obrigatórios a todos os organizadores de evento:

a) Respeito às normas regulamentares da FESC, CBC e UCI;
b) Regulamento específico do evento em acordo com a regulamentação da FESC;
c) Ambulância com pessoal de resgate experiente e com equipamentos;
d) Secretaria do evento com pessoal treinado;
e) Marcação padrão do percurso do evento;
f) Respeito aos horários anunciados;
g) Cronometragem básica informatizada;
h) Pórtico de largada/chegada (proibido os infláveis);
i) Banheiros para os atletas;
j) Batedores com moto treinados para o tipo de eventos;
k) Respeito às faixas etárias das categorias;
l) Numeral frontal e dorsal, obedecendo à sequência lógica por categoria;
m) O numeral dorsal é OBRIGATÓRIO;
n) Sonorização no evento;
o) Pódio;
p) Premiação com medalhas pelo menos até o 3º colocado em cada categoria;
q) Zonas de apoio demarcadas e pontos de hidratação;
r) Alvará de evento da FESC;
s) Autorizações dos órgãos públicos e autorização dos proprietários de terrenos os quais serão usados pelo evento;
t) Limpeza das áreas de uso antes e após o evento;
u) Monitores e fiscais de pista maiores de idade, devidamente identificados, seja com uma camisa, colete ou mesmo um crachá;
v) Policiamento das áreas de interesse do evento;
w) Comunicação com os hospitais sobre o plantão no dia do evento;
x) Estar com seu cadastro atulizado na FESC ter pagado a anuidade de filiação a FESC;
y) Ter as inscrições encerradas até no máximo na quinta-feira que antecede o evento.

**§ 4º** - A largada de um evento não poderá ser autorizada pelo Comissário sem a presença de uma ambulância com socorrista ou pessoa habilitada para prestar os primeiros socorros. Caso não haja a presença de uma ambulância, o Comissário fará uma comunicação aos atletas e manterá o evento suspenso. Caso a largada do evento seja dada pelo organizador, sem a presença de uma ambulância, o Comissário deixará o evento e procurará uma viatura de polícia militar e fará um Boletim de Ocorrência (BO), relatando o ocorrido e a FESC procederá com as exigências legais passíveis e o organizador estará sujeito a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) à R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**§ 5º** - O Campeonato Capixaba na modalidade Mountain Bike Cross Country Olímpico (XCO) e Maratona (XCM) e Cross Country Ponto a ponto (XCP) serão realizados em apenas uma única etapa.
**§ 6º** - Será OBRIGATÓRIO nos eventos válidos para o Ranking Estadual constar no regulamento particular do organizador as categorias ELITE, JUNIOR e SUB-23 (**só para atletas federados**) e as demais categorias oficiais da FESC. Os atletas da categoria SUB-23 correm junto com a categoria **ELITE** formando uma só categoria **- ELITE**.
Os pontos de ranking das modalidades XCP, XCO e XCM serão separados nas suas devidas modalidades. Os pontos da modalidade XCC irá para a modalidade XCO.
**§ 7º** - As inscrições em eventos de Ranking Brasileiro e Estadual deverão ser realizadas em sistemas que permitam emissão do "start list" em arquivo eletrônico.
**§ 8º** - As inscrições de atletas em eventos deverão ser finalizadas antecipadamente a realização do evento e enviados à FESC para conferência dos atletas inscritos e devida vistoria entre **"federado" e "não federado".**
**§ 9º** - Será aceito nos regulamentos, em provas válidas pelo Ranking Estadual, as categorias Master Feminina A, B e C divididas de 10 em 10 anos, exceto em provas válidas pelos Campeonatos Capixabas Estaduais onde as categorias femininas serão divididas da forma como divulgado pela CBC, ou seja, de 5 em 5 anos. A pontuação para fins de Ranking Estadual será inserida conforme a sua devida categoria de acordo com o resultado obtido na competição.

**Art. 10** - Caso um organizador, município ou uma entidade de prática esportiva (Clube, Associação, Liga, etc.), queiram realizar um Campeonato Estadual em qualquer uma de suas disciplinas, deverão encaminhar sua solicitação à FESC.

**Art. 11** - Após a vistoria e análise técnica do Comissário Estadual, o organizador assinará com a FESC o Contrato de Homologação para a realização do evento, bem como recolherá antecipadamente uma taxa única e independente por etapa para a expedição de alvará conforme os seguintes valores:

- PROMOCIONAL: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- RANKING ESTADUAL: R$ 500,00 (quinhentos reais);
- RANKING NACIONAL: R$ 900,00 (novecentos reais);
- RANKING INTERNACIONAL: R$ R$ 2.000,00 (dois mil reais).

**§ 1º** - Exigências para as classes:

Classe PROMOCIONAL:

- No ambiente de largada e chegada a organização do evento deverá expor a chancela da FESC com visibilidade ao público presente preferencialmente no pódio, pórtico de largada e chegada e painel de fotos. A premiação em dinheiro ficará a critério do organizador.

Classe ESTADUAL:

- No ambiente de largada e chegada à organização do evento deverá expor a chancela da FESC com visibilidade ao público presente preferencialmente no pódio, pórtico de largada e chegada e painel de fotos.
- Numerais frontais e dorsais, obedecendo à sequência lógica por categoria e as dimensões onde a placa de numeração deverá ter o tamanho de 14 x 15 cm, tanto a da bike quanto a dorsal. Os números deverão ocupar um espaço de forma a se tornarem bem visíveis, ou seja, 4 x 9 cm a 5 x 10 cm com largura do traço de 1,5 cm, sendo estas dimensões para a

modalidade Mountain Bike**.**

- Cronometragem digitalizada.

**§ 2º - Fica determinada pela FESC a igualdade no pagamento de premiações em dinheiro para homens e mulheres, em eventos esportivos de ciclismo no Estado do Espírito Santo.**
**§ 3º - O atleta premiado na classificação GERAL não poderá ser retirado do pódio na sua categoria dando lugar para o próximo colocado. O atleta deverá subir ao pódio nas duas premiações. O organizador poderá optar pelo atleta de receber apenas a premiação maior ou as duas premiações acumulativas.**
**§ 4º** - A recusa de inscrição de um evento no calendário estadual será decidida pela Diretoria da FESC.
**§ 5º** - Para a vistoria antecipada de um percurso de um evento, o Comissário receberá o valor de uma diária, ou seja, R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mais despesas com transporte, alimentação e hospedagem, se forem o caso.
**§ 6º - Para casos em que a organização do evento contrate particularmente um comissário/árbitro da FESC para a prestação de serviços como montagem e levantamento de percurso, o comissário contratado não poderá ser designado como comissário/árbitro do evento.**

**RANKING ESTADUAL**

**§ 7º** - Não haverá pontuação no RANKING ESTADUAL da FESC para as provas de RANKING NACIONAL CBC (Confederação Brasileira de Ciclismo), e RANKING INTERNACIONAL UCI (União Ciclística Internacional), onde as **categorias oficiais não estejam de acordo com as regras abaixo**:

- As provas válidas para o RANKING NACIONAL e INTERNACIONAL somente será permitido a participação de ATLETAS FILIADOS nas categorias oficiais, no ano de realização do evento, ou seja, os atletas **NÃO FILIADOS não podem** competir nas categorias oficiais de acordo com Regulamento Organização Geral do Esporte da CBC e Organização Geral do Esporte da UCI.

- As provas válidas para o RANKING NACIONAL e INTERNACIONAL o atleta filiado no estado do Espírito Santo pontuará normalmente para o RANKING ESTADUAL CAPIXABA, no ano de 2024.

- **As provas válidas somente para o RANKING ESTADUAL CAPIXABA, no ano de 2024, será permitida a participação de ATLETAS FILIADOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e NÃO FILIADOS nas categorias oficiais com exceção das categorias ELITE, SUB-23 e JUNIOR, onde a regra continuará a exigir a participação somente de atletas FILIADOS. Apenas irão pontuar para o RANKING ESTADUAL CAPIXABA apenas atletas filiados no ano de 2024.**

**CATEGORIA INFANTIL**

- No ano de 2024, em caráter experimental, será aberta pela FESC a categoria INFANTIL para provas de Mountain Bike XCO na faixa etária de 8 a 11 anos. Estes atletas participarão de uma competição de caráter “LÚDICO” num percurso especial de no máximo 1000 metros ou seja, uma volta no percurso de XCO.

**Art. 12** - A homologação de inscrição de um evento no Calendário Estadual da FESC estará vinculada ao pagamento de uma taxa denominada TAXA DE ALVARÁ.

**Art. 13** - Para as competições o organizador deverá quitar o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por atleta independentemente do número de inscrições, mesmo as inscrições cedidas por cortesia.

**Art. 14** - O organizador deverá arcar com a responsabilidade de depositar em até cinco (3) dias úteis ao evento o valor destinado ao número de inscrições na conta da FESC.

**§ 1º** - O não pagamento está sujeito a multa, conforme previsto

**Art. 15** - O organizador estará proibido de entregar solicitações de homologação de evento através de Comissários Estaduais ou representantes da FESC, bem como os mesmos de efetuarem recebimentos. Os documentos deverão ser encaminhados sempre por e-mail: assessoriafesc@gmail.com.

**Art. 16** - Em eventos de mais de um dia, onde houver classificação separada, exemplo: CRI, circuito, estrada, deverá estar especificado de maneira clara no documento de solicitação.

**Art. 17** - Será obrigatória a presença de um (1) Comissário Estadual da FESC ou um (1) Comissário da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC), indicado pela FESC, para supervisionar, avaliar e controlar a conformidade do evento ciclístico de acordo com as disposições regulamentares que são aplicáveis. A avaliação deverá seguir modelo padrão e único para todos os eventos estaduais.
**§ 1º** - Todas as despesas com viagem (transporte), alimentação, estadia (hotel) e diárias de arbitragem, ficam sob responsabilidade do organizador do evento. O valor da diária do Comissário da FESC é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ou seja, por dias trabalhados (mínimo de dois dias). Os valores deverão ser repassados pelo organizador do evento diretamente ao Comissário logo após o evento, em dinheiro (papel moeda) ou PIX.
**§ 2º** - O Comissário Estadual deverá estar presente no dia anterior ao evento para vistoriar e acompanhar a marcação da pista, montagens, estruturas, ou seja, cuidar da organização geral do evento. **Ao Comissário Estadual devem ser dadas todas as condições para exercer o seu trabalho.**
**§ 3º** - O organizador e o Comissário Regional escalado para o evento deverão antecipadamente combinar entre si o custo das despesas e a forma do pagamento das diárias, transporte e alimentação.
**§ 4º** - Nos eventos homologados pela FESC será fornecido pelo organizador do evento um espaço neutro (sem custo) para que a FESC possa colocar uma tenda para filiações de atletas, área de apoio à equipe FESC, e/ou qualquer outra finalidade ou interesse da Federação. As ações de inscrições e materiais de publicidades expostos na tenda deverão ser previamente comunicado e aprovado pelo organizador do evento.
**§ 5º** - O Comissário Estadual **assumirá a direção técnica do evento ciclístico no âmbito desportivo** e velará para que o evento se desenvolva em todos os seus aspectos dentro das determinações regulamentares. **Ao Comissário Estadual devem ser dadas todas as condições para exercer seu trabalho**.

**MUDANÇAS DE DATA E CANCELAMENTO**

**Art. 18** - Qualquer mudança de data de um evento inscrito no calendário estadual deverá ser encaminhada por escrito e deverá submeter-se à autorização prévia da FESC. Esta nova solicitação deverá ser encaminhada por escrito em um prazo máximo de 30 dias antes da realização do evento. Neste caso, o organizador estará sujeito às possibilidades existentes em calendário. O valor da taxa de transferência da data será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
**§ 1º** - Uma vez divulgada a nova data, se houver necessidade de nova mudança, o evento estará como na condição anterior sujeita às possibilidades de calendário, de data para nova solicitação. O valor da taxa de transferência da data será de R$ 100,00 (cem reais).
**§ 2º** - A solicitação de cancelamento de um evento deverá ser enviada pela organização à FESC através do endereço eletrônico assessoriafesc@gmail.com em até 70 dias de antecedência sem custo. Após este período uma taxa será aplicada pelo cancelamento no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
**§ 3º** - O valor da Chancela inicial, como os de transferências de data não serão ressarcidos ao organizador pela FESC.

**Art. 19** - Caso um evento, inscrito no calendário estadual não seja realizada no ano em questão, o organizador ou entidade que solicitou o evento, perderá o direito de reinscrever o mesmo evento no calendário da FESC, por um período de um (01) ano.

**DENOMINAÇÃO DOS EVENTOS**

**Art. 20** - O organizador não pode utilizar para o seu evento uma denominação diferente daquela que o evento está inscrito no calendário da FESC.

**Art. 21** - A FESC se dá o direito de exigir que a denominação do evento seja modificada, por exemplo, para evitar a confusão com qualquer outro evento.

**Art. 22** – Nenhum evento pode ser designado como NACIONAL, ESTADUAL, REGIONAL, ou com uma denominação que sugira tal condição. Salvo, nos casos previstos expressamente pelos regulamentos da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC), no que tange os eventos do calendário nacional.

**Art. 23** - Os nomes Copa Brasil, Taça Brasil, Circuito Nacional, ou qualquer outra nomenclatura utilizada na condição de evento de envergadura nacional ou estadual são de domínio da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC), e FESC. Ficando sob a regulamentação da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) e Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC).

**§ 1º** - Nomenclatura internacional utilizada na condição de evento que não seja inscrita no calendário internacional da União Ciclística Internacional (UCI) não poderá ser utilizado.
**§ 2º** - Nomenclatura nacional utilizada na condição de evento que não seja inscrita no calendário nacional da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) não poderá ser utilizado.

**Art. 24** - O organizador deve evitar dar a impressão de que seu evento tem uma condição que não lhe corresponda.

**ACESSO À EVENTO**

**Art. 25** - Nenhum atleta suspenso pode ser admitido no evento. **A responsabilidade de notificação a organização do evento cabe ao Comissário Estadual**. Após a notificação e organizador ciente da irregularidade, caso insista em admitir em um evento um atleta suspenso, será penalizado de acordo com a regulamentação específica, ficando sujeito às determinações do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**HOMOLOGAÇÃO / RANKING**

**Art. 26** - Os atletas só começam a pontuar dentro da sua categoria a partir da data que estejam devidamente filiados à FESC. A Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC) não irá considerar os pontos adquiridos para o ranking em eventos anteriores à data da sua filiação.
**§ 1º** - Os atletas só pontuam em categorias com nome OFICIAL.

**§ 2º** - O organizador poderá optar em compactar alguma categoria OFICIAL. Se houver uma junção de categorias oficiais, os atletas receberão sua pontuação de acordo com a sua ordem de chegada nesta categoria.

**Art. 27** - A FESC só reconhece o ciclista como **CADASTRADO**, **FEDERADO E DEVIDAMENTE REGULARIZADO** a partir da data em que suas informações forem incluídas no Sistema de Cadastro da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) juntamente com todas as documentações exigidas pelo departamento administrativo das entidades.
**§ 1º** - A FESC só concretiza filiações de atletas com antecedência aos eventos, e sempre respeitando o tempo hábil da liberação do atleta pela Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) nos dias de semana pré-estabelecidos á segunda-feira, terça-feira e quarta-feira.
**§ 2º** - O atleta federado só poderá competir na sua categoria de filiação. O atleta que de má fé ou alegar desconhecimento desta regra poderá ser desclassificado da competição, após análise do Comissário da Prova. O atleta não poderá alegar que está fora de forma física, machucado ou qualquer outro subterfugio.
**§ 3º** - Fica permitido ao atleta filiado a participar de categoria não oficial caso o evento não tenha a sua categoria. Assim sendo, o atleta receberá a premiação referente à sua colocação na prova, mas não serão computados os pontos na sua categoria para o Ranking Capixaba e nem brasileiro.
**§ 4º** - Para os eventos ciclismo as roupas a serem utilizadas pelos atletas deverão estar de acordo com as Regras Gerais da UCI, de 1.3.026 a 1.3.034.
**§ 5º** - Nos pódios os ateltas deverão estar devidamente uniformizados de acordo com as Regras Gerais da UCI, de 1.3.026 a 1.3.034.

**Art. 28** - O resultado de cada evento será homologado pela FESC, no mais tardar 10 dias após o

evento.

**Art. 29** - Para se oficializar um resultado, é obrigatório enviar a FESC, a lista completa de inscritos e a lista completa de classificados, desclassificados e os que não completaram o evento.

**Art. 30** - Receberão pontuação apenas as categorias oficiais estabelecidas pela Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) e FESC. Resultados que apresentem categorias de nomenclatura e principalmente faixas etárias diferentes das adotadas pela Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC), serão homologados mais não receberão pontuação.
**§1º** - Para que aos eventos de dois dias recebam a pontuação no ranking, o organizador deverá colocar em seu regulamento uma pontuação particular por evento. A pontuação no ranking se dará pelo resultado da soma dos pontos obtidos ou tempo em cada evento. Um dia de evento é a continuação do outro ou vice-versa, assim sendo, o atleta que não completar um dos dois dias de evento não terá o seu nome no resultado geral do evento. Poderá participar do evento, mas deverá estar ciente que não pontuará no resultado geral.

**Art. 31** - A pontuação obtida em um evento terá sua validade até o dia 30 de novembro de cada ano civil.

**Art. 32 -** Os eventos de Pista só terão validade de pontos com a realização de pelo menos três (3) participantes.

**Art. 33** - Os atletas de outros estados têm que apresentar documento de filiação em seus estados ou carteira da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) nos eventos do Estado do Espírito Santo.

**Art. 34** - Para participar de um evento nas categorias **ELITE (Masculino e Feminino), SUB 23 (Masculino e Feminino), JUNIOR (Masculino e Feminino)**, os atletas deverão estar obrigatoriamente filiados a FESC ou estar filiado em alguma outra federação reconhecida pela Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC).

**Art. 35 -** Conforme determinação da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) serão seguidos os seguintes termos:

a) Na modalidade **XCO**, em todos os eventos, os atletas das categorias **SUB 23** e **ELITE** formarão uma só categoria "**ELITE**". Nenhum resultado separado deve ser enviado para as categorias **SUB-23 e ELITE**. As categorias devem competir juntas e o resultado enviado deverá ser único. Os pontos para fins de ranking serão separados nas devidas categorias de acordo com a ordem de chegada do atleta na nova categoria. Na modalidade XCC, os pontos para fins de ranking irão para a modalidade XCO na classe C.3, independente da classe do evento.

b) Na modalidade **XCP** (com ranking exclusivo da FESC), em todos os eventos, os atletas das categorias **SUB-23** e **ELITE** formarão uma só categoria "**ELITE**". Nenhum resultado separado deve ser enviado para estas categorias. As categorias devem competir juntas e o resultado enviado deverá ser único. Os pontos para fins de ranking serão separados nas devidas categorias de acordo com a ordem de chegada do atleta na nova categoria.

**Art. 36** - Nenhum atleta inscrito em outra categoria poderá correr na categoria **ELITE**, mesmo que o número de inscritos nessa categoria for inferior a cinco (5) atletas.

**Art. 37** - Fica estabelecido que os Comissários Estaduais da Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC) deverão conferir junto ao organizador **todas as categorias** e principalmente as categorias **ELITE (masculino e feminino)**, **SUB 23 (masculino e feminino)**, **JUNIOR (masculino e feminino)**.

**Art. 38** - Quando um organizador pleitear uma pontuação para o ranking o mesmo será notificado quando serão realizadas as vistorias técnicas. Mesmo antes do mesmo ser homologado pela Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC).

**Art. 39** - O organizador deverá cumprir todos os encargos com decorrência da visita técnica da vistoria no local do evento com o Comissário Regional.

**Art. 40** - Todos **os números costais são obrigatórios** para os atletas.

**Art. 41** - Os organizadores, bem como os atletas, em qualquer âmbito têm que estar cientes destes artigos em nosso regulamento bem como quando se tratar de regulamento particular.

**Art. 42** - Deverá constar em todo o regulamento particular os seguintes itens:

- Serão seguidos os regulamentos e normas disciplinares da UCI (União Ciclística Internacional), CBC (Confederação Brasileira de Ciclismo) e da FESC (Federação Espírito Santense de Ciclismo). Para mais detalhes, consulte os regulamentos nestas entidades.

- Menores de 11 anos e abaixo **não poderão participar** de competições de Mountain Bike Maratona XCP ou XCM mesmo que acompanhado ou com a autorização do tutor legal.

- A secretaria de prova estará obrigada a identificar cada atleta inscrito na entrega do kit, evitando casos de transferência de inscrição sem a devida permissão e problemas com nomes falsos dados por atletas suspensos por doping. Caso o atleta não se identifique, estará impedido de participar do evento. Os atletas suspensos que forem identificados posteriormente ao evento serão considerados coniventes com a organização do evento e poderão trazer sérias consequências futuras.

**§ 1º** - O regulamento será aplicado a todas as categorias sem distinção sendo oficiais ou não.

**Art. 43** - O regulamento particular de um evento somente poderá ser reproduzido no programa com a aprovação da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) ou da FESC.

**CERIMÔNIA PROTOCOLAR**

**Art. 44** - Os atletas devem apresentar-se à cerimônia protocolar com sua vestimenta de corrida ou devidamente uniformizado. Não será permitido o uso de camisa de malhas, camisas sem mangas, calças jeans, bermudas jeans ou surfista, shorts, minissaias, chinelos de dedo e tamancos mesmo fechados, o uso de pernitos e meias de compressão. Lembrando que é uma cerimonia protocolar, uma formalidade, uma solenidade onde estão presentes autoridades. Salvo disposição em contrário com a autorização do Comissário presente no local devido a questões climáticas ou qualquer decisão do mesmo.
**§ 1º** - As meias utilizadas em eventos não devem estender-se acima do meio da canela. As meias são permitidas desde que não sejam longas, como ilustrado abaixo.
**§ 2º** - A premiação ficará a critério da organização do evento. – (1.5.013 Organização Geral do Esporte - CBC).
**§ 3º** - Por se tratar de uma solenidade protocolar esta proibido durante à cerimônia oficial de premiação no pódio a utilização de banners e faixas pelos atletas, e a presença de crianças e animais domésticos. Regra passa a ser obrigatória nos regulamentos particulares dos eventos homologados pela FESC.

**§ 4º** - Durante à cerimônia oficial de premiação no pódio todos os campeões das categorias disputadas terão o direito de expor a sua bicicleta desde que a mesma não obstrua a visualização das colocações dos atletas na cerimônia. Regra passa a ser obrigatória nos regulamentos particulares dos eventos homologados pela FESC, válidas para o ranking.

**UNIFORMES**

**Art. 45 -** Os equipamentos (capacete, sapatilhas, camisas, bermudas, etc.) utilizados pelo atleta não podem ser deturpados do seu uso enquanto equipamento vestuário ou de segurança, por acréscimo de sistemas mecânicos ou eletrônicos que não tenham sido aprovados. O atleta não está autorizado a alterar, de forma alguma, o equipamento fornecido pelo fabricante utilizado no evento. No caso de uso em eventos, o atleta será automaticamente desclassificado. Não haverá direito de apelar contra a decisão do comissário.
**§1º** - Diz respeito a qualquer acessório que modifique ou altere o visual do equipamento (CAPACETE, BICICLETA OU UNIFORME), adaptação de câmera de vídeo, suporte de câmera, fones de ouvido, rádios de comunicação ou qualquer outro aparelho ou peça mecânicos ou eletrônicos não aprovados pela UCI (União Ciclística Internacional), CBC (Confederação Brasileira de Ciclismo) e da FESC (Federação Espírito Santense de Ciclismo).
**§2º** - (**Regulamento UCI > 1.3.026**) Ao competir, todos os atletas têm que usar uma camisa com mangas e uma bermuda. Entende-se por bermuda uma calça curta que termina acima dos joelhos. As camisas sem mangas são proibidas.

**Art. 46** - (**Regulamento UCI > 1.3.027)** O aspecto das camisas deve ser suficientemente diferente das camisas dos Campeões do Mundo, do líder das Taças e Ranking UCI e das Federações Nacionais.
**§1º -** Não será permitido em hipótese nenhuma o uso de camisa que tenham **as cores** do logo da UCI, seja de qualquer tamanho ou forma, posicionamento na camisa, posicionamento de cores ou mesmo sugestiva. **(1.3.060)** O direito às cores “Arco-íris” é propriedade exclusiva da UCI. Qualquer uso comercial das cores “Arco-íris” é estritamente proibido.

**Art. 47** - (**Regulamento UCI > 1.3.033)** Qualquer equipamento susceptível de influenciar o desempenho do corredor é proibido. É em particular proibido utilizar elementos do equipamento não essenciais ou que tenham por objetivo diminuir a resistência à penetração no ar ou a modificar a fisiologia do atleta, seja por compressão, estiramento e suporte.
Os equipamentos podem ser considerados elementos essenciais e justificados na medida em que as condições atmosféricas assim o justifiquem para a segurança ou saúde do atleta. A apreciação da justificação do equipamento complementar pertence exclusivamente ao Comissário.

**Art. 48** - Não será permitido o uso de camisas de futebol ou qualquer outro esporte que não seja a camisa de ciclismo.
**§ 1º** - Está permitido aos Clubes **patrocinadores** usarem sua camisa habitual desde que tenham o modelo de camisa de ciclismo e sem numeração.
**§ 2º** - Os Clubes **patrocinadores** deverão estar registrados na Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC).

**TAXAS**

**Art. 49** - Para filiação de atletas á Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC) fica determinado para esta vigência o valor de R$75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos) já incluída a taxa de conveniência pelo banco a serem pagos em moeda corrente, juntamente com os documentos requisitados pela administração da Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC). A filiação é anual pelo período de temporada sendo vencida sempre em 31 de dezembro do ano vigente.
**§ 1º** - A licença física (carteira de filiado) da Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC) só será confeccionada aos atletas que efetuarem a sua filiação aos meses que antecedem a 01 de novembro do ano vigente.

**Art. 50 - Para os clubes e associações de ciclismo a taxa é anual pelo período de temporada sendo vencida sempre em 31 de dezembro do ano vigente. Fica determinado o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a serem pagos em moeda corrente na conta da FESC.**

**Art. 51** - Para o recurso (reclamações) apresentado por atleta em eventos fica determinada a isenção da taxa para os atletas filiados à FESC para o ano de 2024. Caso o recurso apresentado seja indeferido pela entidade o atleta deverá pagar o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) logo após o julgamento. Os atletas não filiados o pagamento do recurso deverá ser recolhido antecipadamente ao julgamento e caso o recurso seja deferido o valor será ressarcido imediatamente ao atleta, sendo o valor estipulado de R$ 500,00 (quinhentos reais). Não serão aceitos recursos coletivos.

**Art. 52** - Para transferência de atletas a outras federações a taxa é única fica determinado o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a serem pagos em moeda corrente no banco BANESTES, agencia 462, conta corrente 304512-9, favorecido a FESC.

**Art. 53** - As categorias “Segurança Pública”, “Peso pesado” e Duplas” não são categorias do Grupo de Esporte de Rendimento, e sim do grupo Esporte de participação. Estas categorias, portanto, não têm disputa de título de Campeão Capixaba ou do Ranking Estadual.
**§ 1º** - Atletas mesmos estando federados em suas categorias oficiais poderão participar da categoria dupla sem nenhuma restrição. Assim sendo, os atletas receberão a premiação referente à sua colocação na prova, mas não serão computados os pontos na sua categoria para o Ranking

Capixaba e nem Brasileiro.

**Art. 54** - O atleta está obrigado a participar na categoria na qual está filiado, salvo os seguintes parágrafos:
**§ 1º** - Fica permitido ao atleta filiado a participar de categoria correspondente à sua idade **DIFERENTE DA QUAL ELE FOR FILIADO** ou participar de uma categoria do grupo Esporte de participação / categorias AMADORAS **caso o evento não possua a sua categoria**. Neste caso o atleta receberá a premiação referente à sua colocação no evento, **mas não serão computados os pontos na sua categoria para o Ranking Estadual, Ranking do Campeonato Capixaba de Equipes e Ranking Nacional**, tendo em vista que ele correu em outra categoria diferente da qual é filiado.
**§ 2º** - Fica permitido ao atleta filiado a participar de **categoria OFICIAL** imediatamente superior **DIFERENTE DA QUAL ELE FOR FILIADO** no caso em que o evento não tenha a sua categoria. Assim sendo, o atleta receberá a premiação referente à sua colocação no evento e a pontuação na sua categoria original referente à sua colocação na categoria na qual foi recolocado. Caso a categoria imediatamente superior seja a ELITE será impedido conforme o Art. 37.
**§ 3º** - Fica permitido ao atleta filiado a participar de **categoria DUPLA mesmo que o evento possua a sua categoria**. Neste caso o atleta receberá a premiação referente à sua colocação no evento, **mas não serão computados os pontos na sua categoria para o Ranking Estadual, Ranking do Campeonato Capixaba de Equipes e Ranking Nacional**, tendo em vista que ele correu em outra categoria diferente da qual é filiado.
**§ 4º** - Quando em um evento não houver a categoria Portadores de Necessidades Especiais - PNE, o atleta filiado nesta categoria poderá correr em uma categoria oficial correspondente a sua faixa etária e pontuará no ranking do PNE de acordo com a sua ordem de chegada no evento. Neste caso não será aplicado o Art. 54.
**§ 5º** - Em todas as Classes, **não será permitida a união de categorias** (exemplo: Junior e Elite) com exceção as categorias Masters, ou a liberação de ciclistas de uma categoria, participando em outra que não a sua de cadastro. Caso isto seja constatado, no ano

seguinte a prova será inscrita em uma classe inferior, caso a mesma no ano em questão, seja de classe superior.
**§ 6º** - O organizador será obrigado a colocar em seu regulamento particular as categorias JÚNIOR (masculino e feminino) e ELITE (masculino e feminino).

**Art. 55** - Será obrigatório manter os atletas das categorias Infanto Juvenil, Juvenil e Júnior, feminino e masculino em sua real categoria por idade independente do número de inscritos, tendo em vista que estes atletas estão em processo de desenvolvimento ósseo muscular, não tendo ainda características fisiológicas e psicossociais compatíveis com a disputa em faixas etárias diferentes da sua, mesmo que cada uma das categorias de base tenha menos de 5 (cinco) inscritos.

**Art. 56** - Conforme a regra CBC 1.1.039, o atleta uma vez registrado em uma categoria de nível técnico superior, não retorna a uma categoria de nível técnico inferior de um ano para outro. Este deverá permanecer por 2 (dois) anos civis na categoria solicitada. Ex: Sair da Elite e ir para a Sub-30 ou da Máster e ir para a Elite.

**Art. 57 - Para registros de clubes/associações de ciclismo a taxa de cadastro unico fica determinado o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a serem pagos em moeda corrente no banco Banestes, agência 108, conta corrente 1731708-2, favorecido a Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC) ou PIX CNPJ 39.381.470.0001/88.**

**REGULAMENTAÇÃO PARA USO DE E-BIKE EM EVENTOS**

**Art. 58** - Uma E-Mountain Bike, é uma bicicleta operada com duas fontes de energia, pedalada humana e um motor elétrico, que só presta assistência quando o ciclista está pedalando. Apenas bicicletas do tipo “Pedelec” são permitidas nos eventos.
Os eventos de bicicleta E-Mountain devem ser organizados de acordo com os seguintes padrões de bicicleta:
- Motor com potência livre
- Capacidade de bateria livre
- Assistência do motor até 32km/h
- Apenas assistência de pedalagem, embora seja permitida uma assistência de arranque não superior a 6 km/h sem pedalar

**Categoria de idade**
Os eventos de E-Mountain Bike estão abertos a todos os atletas com **18 anos ou mais** e incluem categorias Masters. Nenhum resultado separado deve ser enviado para as categorias Sub 23, Elite ou Masters. (**CATEGORIA ÚNICA**)

**Formato e características dos eventos**
As especificações das E-bikes e procedimentos de verificação, bem como as características e formato de cada prova, serão determinados no guia técnico de cada prova. O guia técnico funciona como referência de regulamentação para cada evento específico.

**Bateria**
Os ciclistas só podem utilizar a bateria instalada na bicicleta e não podem transportar bateria adicional durante a competição.

**OBSERVAÇÃO:**
A presente regulamentação estará sujeita a alteração sem prévio aviso, conforme necessidade de ajustes ao longo do ano corrente.

(*) Tabela de pontuação para esta vigência e para todas as modalidades na página 23 (vinte e três).

# TABELA DE PONTUAÇÃO DO RANKING CAPIXABA

| POSIÇÃO | CAMPEONATO CAPIXABA (TODAS AS COMPETIÇÕES DOS ESTADUAIS) | PROVAS VÁLIDAS PARA O RANKING NACIONAL (COMPETIÇÕES VÁLIDAS PARA O RANKING NACIONAL) | PROVAS VÁLIDAS PARA O RANKING CAPIXABA (COMPETIÇÕES DOS ORGANIZADORES VÁLIDAS PARA O RANKING) |
|---|---|---|---|
| **1** | 150 | 130 | 100 |
| **2** | 130 | 120 | 90 |
| **3** | 110 | 100 | 80 |
| **4** | 100 | 90 | 70 |
| **5** | 90 | 80 | 60 |
| **6** | 80 | 70 | 55 |
| **7** | 70 | 60 | 50 |
| **8** | 60 | 55 | 45 |
| **9** | 55 | 45 | 40 |
| **10** | 50 | 40 | 30 |
| **11** | 45 | 35 | 25 |
| **12** | 40 | 30 | 20 |
| **13** | 35 | 25 | 18 |
| **14** | 30 | 20 | 16 |
| **15** | 25 | 18 | 15 |
| **16** | 20 | 16 | 13 |
| **17** | 18 | 14 | 11 |
| **18** | 16 | 12 | 9 |
| **19** | 14 | 10 | 8 |
| **20** | 12 | 9 | 7 |